

LEI COMPLEMENTAR Nº 088/2016.

"ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2009".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D' OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que o Poder Executivo compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera os Anexos I e II da Lei Complementar nº 45/2009 que passa o vigorar conforme a redação dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´ Oeste, RO, 17 de março de 2016; 195° da Independência; 128° da República e 29° da Emancipação. 1

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO Prefeito Municipal

_

¹ Lei Estadual nº 100, de 11.05.1986.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
Secretário de Administração			
Geral	01	2.300,00	2.070,00
Secretário de Orçamento e			
Finanças	01	2.300,00	2.070,00
Controlador Interno	01	2.300,00	2.070,00
Assessor Legislativo	02	900,00	810,00
Assessor Parlamentar	01	880,00	792,00

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Artífice em Copa	2	880,00
Vigia	3	880,00
Motorista de Veículo Leve	1	880,00